

PARECER Nº 01 /2017 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.562/2017, que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Festival Villa Mix Brasília.”

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1562/2017
Folha nº	05
Matrícula:	12058 Rubrica:

AUTORA: Deputada Celina Leão

RELATOR: Deputado Wasny de Roure

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 1.562/2017, de autoria da ilustre Deputada Celina Leão.

O art. 1º da proposição determina que fica instituído e incluído no Distrito Federal o Festival Villa Mix Brasília, a ser realizado anualmente no mês de maio. O parágrafo único deste artigo dispõe que o referido evento seja incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Seguem-se as cláusulas de vigência e revogação.

Na justificação, a ilustre proponente, Deputada Celina Leão, traz informações sobre o Festival Villa Mix Brasília, afirmando que se trata de um festival de música em que se exalta a grandiosidade e a tradição da música nacional. Ressalta que o citado festival já é uma referência no mercado do show e entretenimento.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza o art. 69, inciso I, alínea c do Regimento Interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Educação, Saúde e Cultura:

“I- analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

(...)

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
Folha nº	1
CONFERE COM O ORIGINAL:	
Matrícula:	Rubrica:

c) cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer;”

A nosso ver, a inclusão do Festival Villa Mix Brasília no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal é uma medida bastante meritória e de elevado alcance social. Com certeza, a medida servirá não só para valorizar o evento, mas também contribuirá para dar maior destaque e brilhantismo ao mesmo.

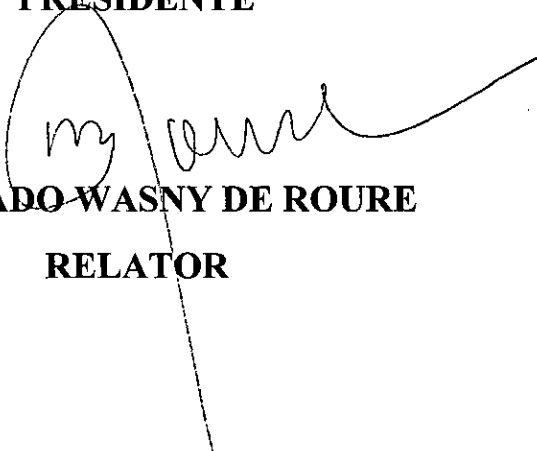
A proposição padece de falhas quanto a redação e técnica legislativa, o que certamente será corrigido pela Comissão de Constituição e Justiça, a quem regimentalmente compete a análise desse aspecto.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** da matéria no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO

PRESIDENTE



DEPUTADO WASNY DE ROURE

RELATOR

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº 1562/2017	
Folha nº 06	
Matrícula: 12056	Rubrica: 